



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1276/2023 Cód. Verificador: 72AZL8GT

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 03/08/2023 14:15
Previsão: 02/09/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 03 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo nº 1276/2023
Requerimento nº 057/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando o aniversário de 62 anos de Marmeleiro e sendo tradição no município a realização de show e festividades para esta comemoração, contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da dupla Cezar e Paulinho, bem como, da decisão do Departamento de Educação e Cultura e da Administração Municipal que decidiram pela contratação do mesmo, levando em conta que a dupla é considerada consagrada pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da dupla Cezar e Paulinho para o show de comemoração aos 62 anos de Emancipação Política do Município de Marmeleiro, PR.

O contrato está sendo negociado diretamente com empresa CP45 SHOWS E EVENTOS.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma INEXIGIBILIDADE.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da dupla CEZAR E PAULINHO deverá ser realizado da seguinte forma: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O show, objeto deste termo, deverá ser prestado, na data de 24 de novembro de 2023, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro.

O serviço será recebido pelo diretor do Departamento de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Apresentar-se no local do evento de forma antecipada;
- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos;
- Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no cronograma;
- Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com as despesas previstas no contrato;
- O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10 (dez) dias;
- O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD;
- Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
- Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no Edital;
- Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada;
- Monitorar in loco considerando o exposto no Termo de Referência;
- Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- Fornecer palco, som, geradores e painel de led conforme Rider técnico;
- Fornecer estrutura de camarim;
- Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- Garantir a segurança do evento bem como do palco, conforme contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	un.	Show da dupla Cezar e Paulinho, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro no dia 24 de novembro de 2023.	131.000,00	131.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

6.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor da contratação é de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais). O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outros Municípios, pela empresa CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou shows em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações.

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O Diretor do Departamento solicitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/ PR

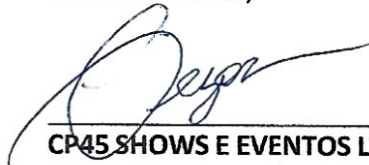
PROPOSTA SHOW ARTISTAS	"CEZAR E PAULINHO"
DATA: 24/11/2023	CIDADE: MARMELEIRO - PR EVENTO : CEZAR E PAULINHO
Show da Dupla Cezar e Paulinho, em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro no dia 24 de novembro de 2023.	R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)
NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL	
PALCO; SOM; LUZ; GERADORES; PAINEL DE LED ECAD - LIBERAÇÃO Estrutura camarim; Seguranças.	CONFORME RIDER TÉCNICO
FORMA DE PAGAMENTO	À VISTA
CONTA BANCARIA	CP45 Shows e Eventos Ltda Banco do Bradesco Agência 2209 Conta Corrente 0019139-6

OBS IMPORTANTES:

- Não é permitida a divulgação do show antes do contrato assinado por ambas as partes.
- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.
- Duração do show: 90 minutos.
- Proposta válida por 90 dias.

São Paulo, 27/07/2023.

Atenciosamente,


CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ – 33.552.051/0001-85

CEZAR E PAULINHO - MARMELEIRO/ PR NO DIA 24/11/2023



De Carolina Aguilera <financeirotalisma8@gmail.com>
Para Jefferson - Talismã <jefferson@talisma.art.br>, <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-08-2023 14:41

Prop Comercial - Marmeleiro PR assinada R03.pdf (~373 KB)
 Falência e Concordata - CP45 28.06.pdf (~42 KB)
 Certidão Negativa Prefeitura - CP45.pdf (~91 KB)
 Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliário.pdf (~85 KB)
 CNH Paulinho.pdf (~378 KB)
 Consulta Regularidade do Empregador (4).pdf (~100 KB)
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf (~86 KB)
 Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa União.pdf (~78 KB)
 Declaração de licitar ou contratar.pdf (~382 KB)
 Declaração optante pelo simples.pdf (~534 KB)
 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf (~1000 KB)
 Declaração de custos e despesas.pdf (~376 KB)
 Declaração microempresa e eq porte.pdf (~399 KB)
 Declaração de Idoneidade - Cezar (1).pdf (~303 KB)
 Declaração ministério do trabalho.pdf (~467 KB)
 Declaração de Idoneidade - Paulinho (1).pdf (~305 KB)
 Biografia Cezar e Paulinho.pdf (~430 KB)
 CNPJ.pdf (~108 KB)
 Contrato exclusividade - CP45 -.pdf (~984 KB)
 RG CEZAR.pdf (~304 KB)
 Contrato Social autenticado.pdf (~2,8 MB)
 NF 158 -130K.pdf (~85 KB)
 NF 137 - 141K.pdf (~59 KB)
 NF 127 -140K.pdf (~58 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde a todos.

Conforme solicitação, segue a documentação referente ao Show de Cezar e Paulinho no dia 24/11/2023 na cidade de Marmeleiro/PR.

Segue abaixo os links que comprovam o reconhecimento do público:

https://www.regiaooroeste.com/materias/1039631/Cezar_e_Paulinho_se_apresentam_em_Ouroeste_nesta_sexta/

<https://violashow.com.br/noticias/musica/2014/08/09/cezar-paulinho-em-materia-especial-do-domingo-espetacular-da-rede-record.html>

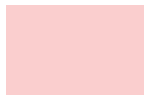
<http://www.agendabh.com.br/cezar-e-paulinho-no-carretao-trevo-contagem/>

<https://boomerangmusic.com.br/cezar-paulinho-lancam-cd-e-dvd-comemorativo-de-40-anos/>

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

—



Carolina

(11) 99244-0237

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000121	
			Data e Hora de Emissão	
20221226u33552051000185		26/12/2022 16:15:45		Código de Verificação
		GCZ9-CL4Z		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PORTO RICO CPF/CNPJ: 75.461.970/0001-93 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV. JOAO CARRARO 557 - CENTRO - CEP: 87950-000 Município: Porto Rico UF: PR E-mail: tributacao@portorico.pr.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES REALIZAÇÃO DE SHOW EXCLUSIVO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (SHOW DE VIRADA DO ANO), NA BARRANCA DO RIO PARANA. Nº DO EMPENHO 8967/2022 DADOS BANCÁRIOS BANCO BRADESCO AGÊNCIA 2209 CONTA 0019139-6 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA 33.552.051/0001-85				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 170.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	170.000,00	3,00%	5.100,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Porto Rico - PR		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000110	
			Data e Hora de Emissão	
20221028u33552051000185		28/10/2022 16:36:30		Código de Verificação
		FCPK-6YUG		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SERTANEJO CLASSE A PRODUCAO MUSICAL LTDA CPF/CNPJ: 97.552.355/0001-25 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R VALDEMAR 970 - VILA RICARDO - CEP: 17602-050 Município: Tupã UF: SP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA CEZAR E PAULINHO.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 170.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	170.000,00	5,00%	8.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Caldas Novas - GO		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230322u33552051000185	Número da Nota 00000128			
	Data e Hora de Emissão 22/03/2023 17:11:09			
	Código de Verificação QEBK-JFNN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS CPF/CNPJ: 00.114.819/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Av AVENIDA TOCANTINS 10 - SETOR AEROPORTO - CEP: 77580-000 Município: Silvanópolis UF: TO E-mail: licitacaossilvanopolis@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA CEZAR E PAULINHO NO XXVI FESTIVAL CULTURAL RODEIO E II EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E ANIMAIS DE SILVANÓPOLIS NO DIA 17/06/2023. 1º parcela R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), data 22/03/2023 2º parcela R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), data 13/06/2023 Empresa contemplada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 2209 CONTA 0019139-6 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 33.552.051/0001-85				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 165.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	165.000,00	3,00%	4.950,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Silvanópolis - TO		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230426u33552051000185	Número da Nota 00000137																								
	Data e Hora de Emissão 26/04/2023 07:57:06																								
	Código de Verificação KIJE-9FRC																								
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP																									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE CPF/CNPJ: 21.611.579/0001-07 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Carlos Drummond de Andrade 666 - Centro - CEP: 35900-025 Município: Itabira UF: MG E-mail: ----																									
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação da dupla sertaneja Cezar e Paulinho, através do representante legal CP45 Shows e Eventos Ltda, para apresentação de show musical no dia 29/04/23 às 23h30min, no Distrito de Ipoema, durante o 2º Festival da Cultura Troieira, conf. Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2023. Nota de Empenho nº 257/23 Empresa contemplada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGENCIA 2209 CONTA 0019139-6 CNPJ 33.552.051/0001-85 CP45 SHOWS E EVENTOS																									
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 141.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table> Código do Serviço 07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">141.000,00</td> <td align="center">3,00%</td> <td align="center">4.230,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço Itabira - MG</td> <td>Número Inscrição da Obra -</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	141.000,00	3,00%	4.230,00	0,00	Município da Prestação do Serviço Itabira - MG	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																					
-	-	-	-	-																					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																					
0,00	141.000,00	3,00%	4.230,00	0,00																					
Município da Prestação do Serviço Itabira - MG	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -																							
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;																									

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230113u33552051000185	Número da Nota 00000122	
	Data e Hora de Emissão 13/01/2023 08:31:43	
	Código de Verificação VYR6-JUQ5	

PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CRISTALINA CPF/CNPJ: 01.138.122/0001-01 Inscrição Municipal: ---- Endereço: P J JOSE ADAMIAM SN S/N - SEDE - CEP: 73850-000 Município: Cristalina UF: GO E-mail: faturamento@velloza.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Realização da contratação de shows artísticos para agropecuária 2023 no dia 15/07/2023 a parti das 23h00min, duração de 01h40min. Valor total do show: R\$ 140.000,00 Vencimentos: 13/01/2023 - R\$ 42.000,00 12/07/2023 - R\$ 98.000,00 Empresa contemplada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE Dados Bancários: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 2209 CONTA 0019139-6 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA 33.552.051/0001-05				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 140.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	140.000,00	3,00%	4.200,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Cristalina - GO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230316u33552051000185	Número da Nota 00000127			
	Data e Hora de Emissão 16/03/2023 17:27:42			
	Código de Verificação J6XC-G8LU			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC CPF/CNPJ: 22.957.266/0001-60 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC WILSON ELOY PIMENTA 100 - CENTRO - CEP: 75640-000 Município: Piracanjuba UF: GO E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS (DUPLA SERTANEJA CEZAR E PAULINHO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/05/2023 NA 40ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE PIRACANJUBA/GO. ORDEM DE FORNECIMENTOS/SERVIÇOS 35065 Empresa Contemplada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 2209 CONTA 0019139-6 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 33.552.051/0001-85				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 140.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	140.000,00	3,00%	4.200,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Piracanjuba - GO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230713u33552051000185	Número da Nota 00000158																											
	Data e Hora de Emissão 13/07/2023 09:17:45																											
	Código de Verificação 3LVG-UAWG																											
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 33.552.051/0001-85 Inscrição Municipal: 6.268.829-4 Nome/Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: AV GUAPIRA 809 - TUCURUVI - CEP: 02265-001 Município: São Paulo UF: SP																												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARCOS CPF/CNPJ: 18.306.662/0001-50 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA GETULIO VARGAS 228, - - CENTRO - CEP: 35588-000 Município: Arcos UF: MG E-mail: rlrosa@arcos.mg.gov.br																												
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE REFERÊNCIA NACIONAL (CEZAR E PAULINHO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARCOS/MG, CONFORME CONTRATO 152/2023. NUMERO DO EMPENHO 005244 000 Empresa contemplada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGENCIA 2209 CONTA 0019139-6 CNPJ 33.552.051/0001-85 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA																												
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 130.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table> Código do Serviço 07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">130.000,00</td> <td align="center">2,00%</td> <td align="center">2.600,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td align="center">Arcos - MG</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	130.000,00	2,00%	2.600,00	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	Arcos - MG	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																								
-	-	-	-	-																								
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																								
0,00	130.000,00	2,00%	2.600,00	0,00																								
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																										
Arcos - MG	-	-																										
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;																												



Cezar e Paulinho é uma dupla sertaneja que há mais de 40 anos vem trazendo alegria a seu grande público. Com 30 álbuns lançados, 5 DVDs, diversas participações em projetos especiais e várias indicações a prêmios de prestígio, o duo consagrou seu nome como um dos mais importantes da história do sertanejo e da música brasileira.

Para comemorar os 40 anos de carreira, a dupla lançou em março de 2019 o CD e DVD “40 Anos”, que está disponível para download e streaming nos aplicativos de música. O álbum é o quinto registro em vídeo dos cantores e o primeiro pela Talismã Music. Ídolos de várias gerações, a dupla se juntou a Zé Neto & Cristiano, Zé Felipe, Eduardo Costa e Leonardo para cantar inéditas e músicas de seu repertório que já são clássicos sertanejos. Sebastião Cezar Franco e Paulo Roberto Franco são filhos do Craveiro, da dupla Craveiro e Cravinho. Gravaram o primeiro disco “Venha Me Dar Suas Mãos” em 1974, a música de trabalho “O Calvário” abriu as portas para que Cezar e Paulinho assinassem com a extinta gravadora Chantecler.

O primeiro grande sucesso da dupla veio em 1981, com a faixa “Noite Maravilhosa”, que deu título ao terceiro álbum dos irmãos. Ainda nos anos 80 seguiram repetindo o sucesso e lançando discos, com canções memoráveis como “Eu e Meu Pai”, “O Feijão e a Flor”, “Viajante Solitário”, “Você é Tudo que eu Pedi a Deus”, entre outras músicas que até hoje tocam os corações de quem escuta.

Com uma trajetória marcada por grandes sucessos, no ano de 2018 Cezar e Paulinho assinaram com a Talismã Music, escritório que gerencia a carreira de grandes nomes como Leonardo, Zé Felipe e outros. Com um legado impecável e currículo invejável, Cezar e Paulinho provaram ser como vinho: só melhoram com o tempo. Cezar e Paulinho provaram ser como vinho: só melhoram com o tempo.

Cezar & Paulinho em matéria especial do "Domingo Espetacular", da Rede Record

Viola Show | Fonte: Carlos Guerra

09/08/2014 17h27



O programa "Domingo Espetacular" exibirá uma matéria muito especial no próximo domingo (10), em que se comemora o Dia dos Pais. A repórter Thatiana Brasil foi a Piracicaba, município do interior paulista, conhecer a única família da música brasileira que tem três gerações cantando profissionalmente. A equipe da Record registrou o encontro de Cezar & Paulinho, Craveiro & Cravinho (pai e tio da dupla) e Ed & Fabio (filhos de Cezar).

Os sertanejos concederam uma entrevista exclusiva para a jornalista, revelando fatos inéditos da sua trajetória, dificuldades encontradas no início da carreira e desvendando o motivo pelo qual a música sertaneja pulsa tão forte em suas veias.

(<https://www.instagram.com/violashow/>)



Em meio a um paraíso, cercado de muito verde, as três duplas fizeram uma tradicional roda de viola, interpretando trechos de alguns clássicos como "Franguinho na Panela", "Adeus Rio Piracicaba" e "Casa de Caboclo". Cezar & Paulinho mostraram também a sua atual música de trabalho, "O Povo Fala", que está em seu 27º álbum, lançado pela Radar Records.

Não poderia faltar também a canção "Geração de Cantador", que reúne as três gerações da família. A música faz parte do primeiro DVD "Alma Sertaneja", de Cezar & Paulinho, cuja segunda edição será lançada até o final deste ano.

O programa, imperdível, vai ao ar a partir das 19h20, na Rede Record.

compartilhe

Segunda-feira, 24 de Abril de 2015



31° 22°

Ribeiro Preto, SP

newsletter / e-mail

ok



próximos eventos

Confira a agenda completa (/eventos/)

últimas coberturas



Queima do Alho VS

30/11 a 30/11 - Ribeirão Preto SP

(/coberturas/2019/12/03/queima-do-alho-vs.html)

Olímpia Rodeo Music

14/11 a 17/11 - Olímpia SP

(/coberturas/2019/11/22/olimpia-rodeo-music.html)

Camarote Arena Premium - Festa do Peão de Barretos

15/08 a 25/08 - Barretos SP

(/coberturas/2019/08/29/camarote-arena-premium-festa-do-peao-de-



Finais de Cutiano e Team Penning marcam noite do Ribeirão Rodeo Music



Ana Castela anuncia "Boiadeira Internacional", primeiro DVD da carreira



Gustavo Lima lança o single "Desejo Imortal" (/noticias/musica/2023/04

barretos.html)

Festa do Peão de Sertãozinho

04/07 a 08/07 - Sertãozinho SP
(/coberturas/2019/08/30/festa-do-peao-de-sertaozinho.html)

Lançamento Ribeirão Rodeo Music

14/03 - Ribeirão Preto SP
(/coberturas/2019/03/19/lançamento-ribeirao-rodeo-music.html)

Ação RCF 2018 | Festa 100 Dias Populi

14/09 a 14/09 - Ribeirão Preto SP
(/coberturas/2018/09/19/acao-rcf-2018-festa-100-dias-populi.html)

16

Viola Show O seu mundo sertanejo é aqui! Confira todas as galerias (/coberturas/

@violashow 7 anos atrás

Parabéns Luara Mantovani! Você + 01 acompanhante irão curtir o 5º Arraiá da Comitativa Apaixonados Pela Vida *O... <https://t.co/y7oDbxslrk> (<https://t.co/y7oDbxslrk>)

@violashow 7 anos atrás

Henrique e Juliano levam muita emoção no segundo dia da Festa do Peão de Hortolândia <https://t.co/AQqiyj8ztX>

notícias

música (/noticias/musica/)
esportes (/noticias/esportes/)
eventos (/noticias/eventos/)
cultura (/noticias/cultura/)
agronegócio (/noticias/agronegocio/)

entretenimento

agenda (/eventos/)
fotos e coberturas (/coberturas/)
vídeos (/videos/)
colunas (/colunas/)

usuários

promoções (/promocoes/)
cadastre-se (/cadastro/)

siga-nos

Rua. Galileu Galilei, 1685 - 10º andar - Sala 1006 | CEP: 14024-193 | Ribeirão Preto/SP | 16. 3610 1632
facebook (<http://www.facebook.com/portaiviola>)
twitter (<http://twitter.com/violashow>)
youtube (http://www.youtube.com/channel/UCC5EN9TtXJIn92bZ_uri16g)
instagram (<http://instagram.com/violashow>)

viola show

contato (/contato/)

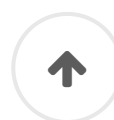


Cezar & Paulinho lançam CD e DVD comemorativo de 40 anos

📅 abril 30, 2019 👤 por Marco Antonio Cunha 💬 0 comentários

O 30º álbum da dupla tem participação de Leonardo, Eduardo Costa, Zé Neto & Cristiano e Zé Felipe

Nascidos em berço sertanejo no interior de São Paulo, **Cezar & Paulinho** são referência no cancioneiro popular brasileiro e têm na bagagem quatro décadas de dedicação à música. Para comemorar os 40 anos de carreira, a dupla lança o CD e DVD "**40 Anos**", que está disponível para download e streaming nos aplicativos de música. O álbum é o quinto registro em vídeo dos cantores e o primeiro pela



Talismã Music, escritório que desde o ano passado gerencia a carreira da dupla.

Ídolos de várias gerações, a dupla se juntou a Zé Neto & Cristiano, Zé Felipe, Eduardo Costa e Leonardo para cantar inéditas e músicas de seu repertório que já são clássicos sertanejos. Como *"Duas Vezes Você"*, canção que é presença garantida em qualquer roda de viola e conta com inúmeras regravações. A faixa teve a participação de Zé Neto & Cristiano, com quem **Cezar & Paulinho** também cantam a canção carro-chefe do DVD, *"Tijolada"*. E avisam "seu polícia" e quem mais quiser ouvir: "Sofrer de amor tomando pinga, é desse jeito que meu coração se vinga".

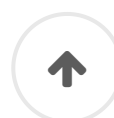
Além das plataformas de áudio e álbum físico, as 20 faixas do novo DVD também serão disponibilizadas no canal oficial da dupla no YouTube, caso da parceria com Zé Neto & Cristiano e algumas faixas já liberadas por lá.

O álbum com direção musical de Romário Rodrigues foi gravado em São Paulo, na casa de shows Coração Sertanejo, em um *Noite Maravilhosa*, fazendo referência ao primeiro sucesso da carreira da dupla, de 1981. A música inclusive é um dos destaques do repertório, como não poderia deixar de ser. A faixa ganhou a participação de Leonardo, que também interpretou os versos da romântica *"Eu Juro"*, um de seus hits da época de Leandro & Leonardo.

Nesta mesma linha de trilha sonora para corações apaixonados, todo o romantismo de *"Você É Tudo que Pedi pra Deus"* ganhou a voz marcante de Eduardo Costa, que também dividiu o palco no clássico sertanejo *"Loira do Carro Branco"*.

E se é para sofrer bebendo até a última pinga do bar, o dueto inconfundível de **Cezar & Paulinho** em *"Meu Cachorro e Eu"* e em *"Remédio pra Saudade É Pinga"* podem garantir a sofrência.

A experiência se une a juventude no encontro dos veteranos com Zé Felipe. Juntos relembaram *"Morto de Saudade Sua"* e capricharam no



romantismo ao cantarem “to sofrendo aqui sozinho vendo da vidraça a solidão da rua”.

Marca registrada dos irmãos, as letras satíricas não ficam de fora. “*Contando os Gadin*” fala de um cara que foi desprezado pela amada, mas que foi curar a dor de amor comprando gado, “o investimento cresceu e agora ela quer voltar”. E falando em volta, “*Cheque sem Fundo*” canta sobre alguém que já sabe que a pessoa ‘cai no mundo’, mas sempre quer uma nova chance.

Orgulhosa das quatro décadas dedicadas à música sertaneja, a dupla do interior paulista musicou sua trajetória não só no repertório comemorativo, mas com os versos de “*40 anos*” que descreve cada um dos passos percorridos nesses anos e como surgiu **Cezar & Paulinho**.

A medida certa entre o romantismo e letras irreverentes, presentes também no CD e DVD “**40 Anos**”, faz da dupla uma das mais queridas da música nacional.

O sangue sertanejo corre nas veias de **Cezar & Paulinho** desde o nascimento. Filhos do Craveiro, da dupla Cravinho e Craveiro, respiraram música sertaneja ainda pequenos, quando tinham o privilégio de participar de rodas de viola. Não bastasse todo o legado, o talento dos irmãos encantaram ninguém menos que João Mineiro & Marciano que apadrinharam os meninos ainda na infância.

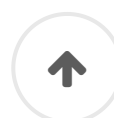
Ao longo dos 40 anos de carreira já são 30 álbuns e cinco DVDs somando inúmeros sucessos como “*Pé de Bode*” do refrão *Putá que pariu, pisa no freio Zé*, e “*Nois é Cauboi*”, que inclusive se tornaram bordões entre o público sertanejo.

E como diz os versos da faixa “*40 anos*”, **Cezar & Paulinho** é nome, é história.

CEZAR E PAULINHO – 40 ANOS

1. **Companheiro é Companheiro**

(Jovelino Lopes / Cezar / Mauro Fagotti)



1. Chique no Urtime (Verdade de Pescador)

(Moacyr Franco)

1. Pé de Bode

(Praense / Dony Ferreira)

1. Só Por Você

(José Fortuna / Paraíso)

1. Viajante Solitário

(Cezar / Edinho da Matta)

1. Silêncio

(Bebeto / Cezar)

1. Morto de Saudade Sua

(Zezé Di Camargo / Fatima Leão)

1. Contando os Gadin

(Gabriel Vitor, Jota Lennon)

1. Amor Além da Vida

(Cezar / Pedro Poli)

1. Noite Maravilhosa

(Paraíso)

1. Eu Juro

(Demian/ Frank Joseph/ Gary B. Baker)

1. Remédio Pra Saudade é Pinga

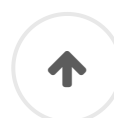
(João Ronaldo / Rhuanies / Ali Dubem)

1. Asa Delta

(Cezar/ Edinho da Mata)

1. Cheque Sem Fundo

(Adair Cardoso / Gustavo Henrique)



1. **Duas Vezes Você**
(Cezar Augusto / Cezar)
1. **Tijolada**
(Tiago Marcelo/ Diego Kraemer)
1. **Você é Tudo Que Pedi Pra Deus**
(Roberta Miranda)
1. **A Loira do Carro Branco**
(Jesus Belmiro/ Paraíso)
1. **Meu Cachorro e Eu**
(Chico Amado)
1. **Tchau Amor**
(Peão Carreiro / Praense / Addo Marinho)
1. **40 anos**
(Cezar)

Assessoria de Imprensa – Textos mais idéias – Willian Lopes

Compartilhe:    

↑	↓	0
---	---	---

Tags:

CEZAREPAULINHO

< Post Anterior

Próximo Post >



SIGA NAS REDES



INSTAGRAM

 #SIGA NO INSTAGRAM

BOOMERANGMUSICOFICIAL

 4.241





Cezar & Paulinho mostram as três gerações de cantores da família

Dupla gravou matéria especial para o 'Dia dos Pais'

🕒 08 de ago de 2014 💬 Comentários Por: Fabiana Almeida



O programa 'Domingo Espetacular', da Rede Record, traz uma matéria especial dedicada ao 'Dia dos Pais'. A dupla Cezar & Paulinho recebeu a equipe da atração em Piracicaba (SP), para mostrar as três gerações da família que cantam profissionalmente: Cezar & Paulinho, Craveiro & Cravinho (pai e tio da dupla) e Ed & Fabio (filhos de Cezar).

Os músicos vão revelar fatos inéditos da sua trajetória, dificuldades encontradas no início da carreira e contar o motivo pelo qual a música sertaneja é o alicerce de toda a família.

As três duplas ainda montam uma tradicional roda de viola, interpretando trechos de alguns clássicos como 'Franguinho na Panela', 'Adeus Rio Piracicaba' e 'Casa de Caboclo'.

O programa vai ao ar neste domingo (10), a partir das 19h20, na Rede Record.



Promoção Mês das Mães Paranaíba

A Paranaíba sabe que a rotina da supermãe moderna não é fácil: lava, passa, faz comida, trabalha e ainda cuida do maridão, não é mesmo?!!! Por isso a gente pensou naquele super presente que toda mãe deseja: **AQUELA** super **BRASTEMP** DE 12 KG multifuncional assim como a sua mãe. E não para por aí, vai junto **UM ANO** de **SABÃO EM PO**, isso mesmo um ano de sabão em pó por conta da Paranaíba FM!!! Quer dar este presente para sua mãezona? Cadastre agora mesmo pelo site paranaibafm.com.br ou chama no nosso WhatsApp 34 9 9886-1007. Sorteio no dia 31 de Maio ao meio dia! Promoção mãe multifuncional é só na rádio que tá todo mundo ligado!!!

PARTICIPE

(<https://paranaibafm.com.br/promocao/promocao-mes-da-mae-paranaiba/>)

Compartilhar

As mais lidas

- 1. Ricardo, da dupla com Rômulo morreu nesta terça (11) vítima de câncer**

(<https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/ricardo-da-dupla-com-romulo-morreu-nesta-terca-11-vitima-de-cancer/>)

- ## 2. Sertanejo Matheus morre após ser atropelado por motorista que dirigia alcoolizado

(<https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/sertanejo-matheus-morre-apos-ser-atropelado-por-motorista-que-dirigia-alcoolizado/>)

- ### 3. Mãe do cantor Leonardo, Dona Carmem, morre aos 85 anos em Goiânia

(<https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/mae-do-cantor-leonardo-dona-carmem-85-morre-em-goiania/>)

4. Edson e Hudson anunciam gravação de DVD com participações especiais

PEDIR MÚSICA

5. Hugo e Guilherme lançam música inspirada em uma experiência real sobre traição
(<https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/hugo-e-guilherme-lancam-musica-inspirada-em-uma-experiencia-real-sobre-traicao/>)

VER TODAS AS NOTÍCIAS ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/MUNDO-DOS-ARTISTAS](https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/2014_9132014_91321-hm/))
2014_9132014_91321-
htm/) htm/)

(<https://paranaibafm.com.br>)

MUNDO DOS ARTISTAS ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/MUNDO-DOS-ARTISTAS](https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas)) PROMOÇÕES ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/PROMOCOES](https://paranaibafm.com.br/promocoess))

EVENTOS ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/EVENTOS](https://paranaibafm.com.br/eventos)) PROGRAMAÇÃO ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/PROGRAMACAO](https://paranaibafm.com.br/programacao))

QUEM SOMOS ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/QUEM-SOMOS](https://paranaibafm.com.br/quem-somos)) LOCUTORES ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/LOCUTOR](https://paranaibafm.com.br/locutor)) LOGIN ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/LOGIN](https://paranaibafm.com.br/login))

CADASTRO ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/CADASTRO](https://paranaibafm.com.br/cadastro)) PODCAST ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/PODCAST](https://paranaibafm.com.br/podcast)) CONTATO ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/CONTATO](https://paranaibafm.com.br/contato))

POLÍTICA DE DADOS PESSOAIS - LGPD ([HTTPS://PARANAIBAFM.COM.BR/POLITICAS-DE-DADOS-PESSOAIS-LGPD](https://paranaibafm.com.br/politicas-de-dados-pessoais-lgpd))

 (whatsapp://send?
 (https://www.instagram.com/018pharmib5534
  hl=pt-   9
(https://www.youtube.com/channel/UCeduDb7E6zoiBtlco

(<https://tobe.ppg.br/>)



HOME | NOTÍCIAS | POLÍTICA | NACIONAL | CIDADES | POLÍCIA | ARTIGO | ESPORTES | CLASSIFICADOS

regiaonoroeste.com

BUSCAR

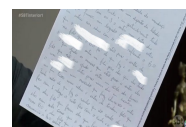
Segunda, 24 de Abril de 2023



Cezar e Paulinho se apresentam em Ouroeste nesta sexta



MAIS LIDAS



Mendonça
Preso injustamente por 2 anos prova inocência e consegue a liberdade



Urânia
Idoso morre em colisão em estrada rural de Urânia



Brasil
Médico de 31 anos é morto a facadas dentro de casa

Nesta sexta-feira, dia 19 de novembro, a partir das 21 horas, Ouroeste realizará o LANÇAMENTO DO "NATAL ENCANTADO LUZES DE OURO".

Para abrilhantar a festa, haverá um show da dupla Cezar & Paulinho, uma das mais tradicionais duplas da música sertaneja do Brasil, com mais de 40 anos de carreira.

O show será realizado no Centro de Eventos José Nubiato Filho.

O evento é uma realização da prefeitura de Ouroeste através da Secretaria de Educação e Cultura com apoio da Câmara Municipal, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e COMTUR



Brasil
Mais livros: governo quer retomar políticas públicas para leitura



Estado de São Paulo
Cantora sertaneja morre após capotar carro no interior de SP



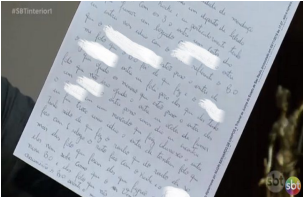
Fernandópolis
Pastor de Fernandópolis é denunciado por importunação sexual

Avenida Afonso Cáfaró, 2555
(em frente a Santa Casa)
17 - 3442-4822 | 3442-1224
Fernandópolis

MAIS CIDADES



Brasil
Cão é resgatado após passar três dias em poço de 15m de profundidade



Mendonça
Preso injustamente por 2 anos prova inocência e consegue a liberdade



Estado de São Paulo
Estado treina servidores para sistema digital de gestão de processos

ARTIGOS RELACIONADOS



Basta 1 xícara disto antes de dormir para perder 17kg em 21 dias!

Spirosana



Invista R\$1.500 na Amazon para ganhar R\$57.000

Amazon (Investing)



Renda extra: aprenda como investir na Amazon - Quantia inesperada

Stocks And Bonds



Aprenda a investir na Amazon e ganhe quantias inesperadas!

Stocks And Bonds



Saiba como investir na Amazon e ganhar renda extra inesperada!

Stocks And Bonds



Basta 1 dose disso antes de dormir, para perder 15kg em 34 dias

Spirosana

Pães
Bolos
Salgados
Doces

Sorvetes
Sucos
Lanches

(17) 99633-0944

Cezar e Paulinho no Carretão Trevo Contagem 18/10



Cezar e Paulinho apresentam show em Contagem

A dupla, que tem mais de 40 anos de carreira, cantará os seus principais sucessos e canções do seu novo álbum no Carretão Trevo Contagem; show acontece no dia 18 de outubro e os ingressos já estão no 2º lote

O Carretão Trevo (Av. Colúmbia, 960 – Novo Riacho, Contagem – MG) traz, no dia 18 de outubro, quinta-feira, a partir das 21h, o tradicionalismo da música sertaneja de raiz da dupla Cezar e Paulinho. Os irmãos de Piracicaba desembarcam em Contagem para apresentar grandes sucessos da carreira e canções do novo CD com músicas inéditas.

O show, realizado pelo Carretão Trevo, com o patrocínio da GrandeBela e apoio da Ecobier, contará com quatro espaços à escolha do público. O evento, que já está no segundo lote de vendas, será all inclusive, com bebidas e comidas liberadas e os ingressos podem ser adquiridos no local ou nos pontos de vendas da Central dos Eventos. Há opções de mesas para quatro e seis pessoas e os valores variam de R\$ 550 a R\$ 1200. A classificação indicativa é livre.

Data: 18 de outubro de 2018 – quinta-feira

Horário: 21h

Ingressos (mesas all inclusive):

Bronze 4 pessoas: R\$ 550,00

Prata 4 pessoas: R\$ 650,00

Prata 6 pessoas: R\$ 975,00

Ouro 4 pessoas: R\$ 800,00

Ouro 6 pessoas: R\$1.200,00

Diamante 4 pessoas: R\$1.000,00

Pontos de Vendas

Carretão Trevo Contagem – Av. Colúmbia, 960 – Novo Riacho, Contagem – MG

Central dos Eventos*:

Belo Horizonte:

BH Shopping | Loja Trilhas & Quilhas

Savassi | Loja Central dos Eventos (Rua Fernandes Tourinho 470, Loja 16)

Shopping Cidade | Quiosque Central dos Eventos

Shopping Estação | Quiosque Central dos Eventos

Shopping Del Rey | Quiosque Central dos Eventos

Contagem:

Big Shopping Contagem | Quiosque Central dos Eventos

Betim:

Monte Carmo Shopping | Quiosque Central dos Eventos

Sete Lagoas:

Shopping Sete Lagoas | Quiosque Central dos Eventos

Shopping Lagoa | Quiosque Central dos Eventos

Divinópolis:

Shopping Pátio Divinópolis | Quiosque Central dos Eventos

Bom Despacho:

Praça da Matriz – 196 | Centro

*As vendas nas lojas Central dos Eventos estão sujeitas a taxas de conveniência.

Classificação indicativa: livre

Mais informações ao público: 31 3396 1640

Realização: Carretão Trevo Contagem – www.carretaotrevo.com.br

Patrocínio: Grandebel

Apoio: Ecobier



3º TABELIAO DE N.º 100
Bel. - MÁRCIA BERNARDETE ZANDERFRANCO
TABELIA
AUTENTICAÇÃO: Autentico a cópia reprográfica
nestas notas a qual contém o original, do que dou fé.

23 MAR. 2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.552.051-0001-85, com sede na Rua Guapira, N. 809, Tucuruvi, São Paulo/SP. CEP: 02.265-001, representada na forma de seu contrato social, e como representado, os senhores **SEBASTIÃO CEZAR FRANCO**, de nome artístico "Cezar", brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.155.078-87, residente e domiciliado na Rua Frei Benedito de Campinas, 164 – Nova Piracicaba – Piracicaba-SP - CEP: 13405147, e **PAULO ROBERTO FRANCO**, de nome artístico "PAULINHO", brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.893.148-00, residente e domiciliado na Rua Estrada R 10 SN, Bairro Volta Grande – Piracicaba/SP, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, da dupla "CEZAR E PAULINHO", pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O representante obriga-se a zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de maneira a expandir os negócios dos representados e promover as suas imagens.

CLÁUSULA QUARTA - Ao representante, compete a prestação de contas, dar recibos e Notas Fiscais de quitações e assinar contratos.

CLÁUSULA QUINTA - Ao representante cabe arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

[Handwritten signature and initials]
R 16



3º TABELÃO DE NOTAS - Piracicaba-SP
 Bel. - MARCIA BERNARDES ZAMONI FRANCO
 AUTENTICIDADE - R\$ 4,32
 Validado com selo de autenticidade - R\$ 4,32
 Endereço: Rua Santa Helena, 437 - Jd. Santa Helena - São Carlos - SP - 13506-140
 Telefone: (19) 2105-6800

23 MAR. 2022

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao representante fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente contrato é válido por prazo indeterminado a contar da data de assinatura, podendo ser rescindindo pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as - testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 23 de março de 2022.

CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 33.552.051-0001-85

REPRESENTANTE

SEBASTIÃO CEZAR FRANCO

CPF nº 799.155.601-10

REPRESENTADO

PAULO ROBERTO FRANCO

CPF N.º 991.303.601-10

REPRESENTADO



3º TABELÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP
 MARCIA B. ZAMONI FRANCO - TABELÃO
 Rua Santa Helena, 437 - Jd. Santa Helena - São Carlos - SP - 13506-140 - Fone: (19) 2105-6800

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
 PAULO ROBERTO FRANCO(13407), SEBASTIÃO CEZAR
 FRANCO(7272), SEBASTIÃO CEZAR FRANCO(7272), Dou fé.
 Selo(s): , AA0165009, AA0305868, Piracicaba - SP, 23 de março
 de 2022, 12:10:23, Em Test. da verdade.
 Ass. FERNANDO VIEIRA -
 ESCRIVENTE AUTORIZADO Valor: 34,11 Atendente:
 FERNANDO VIEIRA / ESCRIVENTE AUTORIZADO Segurança:
 5051485150485050495049464849
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.552.051/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2019
NOME EMPRESARIAL CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUAPIRA	NÚMERO 809	COMPLEMENTO *****
CEP 02.265-001	BAIRRO/DISTRITO TUCURUVI	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 9646-5980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **08:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3ª TABELÃO DE NOTAS
Beir. - MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, no que dou fé.
08.FEV.2023



INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA

SEBASTIÃO CEZAR FRANCO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, cantor, nascido aos 18/01/1958, na cidade de Piracicaba -SP, portador da cédula de identidade RG. Nº 9.605.135-8 SSP/SP e do CPF/MF. 799.155.078-87, residente e domiciliado à Rua Frei Benedito de Campinas nº 164, – Nova Piracicaba - Piracicaba – SP, CEP 13.405-147 e;

PAULO ROBERTO FRANCO, brasileiro, divorciado, cantor, nascido aos 16/05/1960, na cidade de Piracicaba -SP, portador da cédula de identidade RG. Nº 12.630.154-2 SSP/SP e do CPF/MF. 001.893.148-00, residente à Rua Frei Benedito de Campinas nº 164, – Nova Piracicaba - Piracicaba – SP, CEP 13.405-147.

Têm justo e contratado a constituição de uma sociedade empresarial, que girará pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O tipo societário será o de sociedade Empresarial de forma Limitada e girará sob denominação **CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa **CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sede à Rua Guapira nº 809 – Tucuruvi – São Paulo - SP, CEP 02.265-001;

Parágrafo Único – Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e encerrar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país, sempre observadas as disposições legais aplicáveis.

3º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. - MÁRCIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
TABELIA
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

06 FEV. 2023

válido com selo de Autenticidade - R\$ 4,63
Rua Santo Antônio, Nº 657 - Fone: (19) 2106-8800
PIRACICABA-SP - CEP 13400-160

312332
AUTENTICAÇÃO
R\$ 4,63
A30781AC0935040

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SEBASTIÃO CEZAR FRANCO	10.000	R\$ 10.000,00	50
PAULO ROBERTO FRANCO	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por eles então detidas.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sebastião Cezar Franco assinando isoladamente, tendo todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, de constituir procurador em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Fica expressamente proibido o uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, da denominação social em operações ou negócios estranhos aos fins da sociedade.

Parágrafo único - Os sócios declaram, para os fins legais, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação.

08 FEV. 2023



Valido com selo de Autenticidade - R\$ 493
Rua Santo Antônio, Nº 657 - Fone: (91) 2105-5000
criminal Pol. Rec. e Pen. 1900-160
pol. Rec. e Pen. 1900-160
sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que
temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,
contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência,
contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios, quando do efetivo exercício de seu cargo, farão jus a uma retirada mensal à título de pró-labore, que será levada a débito da sociedade e fixada de comum acordo em reunião de sócios.

CAPITULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em Reunião de Sócios, considerando-se tomadas pelo quórum unânime do capital social.

Parágrafo Primeiro – As deliberações acerca de aumento ou redução de capital social deverão ser tomadas pelo quórum unânime do capital social.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios realizar-se-á a qualquer tempo, segundo a necessidade e interesse da Sociedade, observando-se o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – A reunião de sócios será convocada por sócio administrador ou por quaisquer dos sócios, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto - Os sócios serão convocados para participarem das reuniões, via E-mail ou Carta com protocolo, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação da referida reunião.

Parágrafo Sexto – A reunião de sócios se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando for do interesse social.

CAPITULO V – CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de algum sócio desejar ceder, negociar, transferir, ou por qualquer forma alienar, a qualquer tempo, parte de suas quotas de capital, ou mesmo, retirar-se integralmente da Sociedade, a Sociedade terá prioridade na aquisição de sua quota-parte, por aprovação do sócio remanescente, ajustando-se o valor e a forma de

2ª TABELÃO DE NOTAS
Beir. - MÁRCIA BERNADETE ZANONI FRANCO
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
06 FEV. 2023



37

valido com selo de Autenticidade - R\$ 4,62
pagamento em dinheiro de R\$ 657 - Fone: (19) 2105-8900
Rua Santos Dumont, 115 - Jd. São Carlos - São Carlos - SP - 13506-910
Sociedade decline, a prioridade passará ao sócio remanescente, de forma individual, ajustando o valor e a forma de pagamento entre as partes. Caso o sócio remanescente, de forma individual, também decline, a aquisição poderá ser feita por terceiros em igualdade de condições.

CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelos sócios-administradores e por um contador.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros e, também, as perdas, em períodos mensais ou trimestrais. A participação de cada sócio quotista nos lucros e nas perdas apuradas será definida mediante acordo entre os sócios.

CAPITULO VII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução unânime dos sócios.

CAPITULO VIII – TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário, por resolução unânime dos sócios.

CAPITULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime dos sócios. Neste caso, o liquidante será um dos sócios ou por quem vier a ser indicado pelos sócios-administradores. Os ativos da sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

3ª TABELA DE NOTAS
Be.R. - MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO
TABELA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica
do nome original, sem apresentação, do que dou fé.

08 FEV. 2023



38

valido com selo de Autenticidade - R\$ 4,00
Rua Santo Antônio, Nº 657 - Fone: (19) 2105-6000
RUA CICABA-SP - CEP 13400-160

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade não se dissolverá no caso de exclusão, incapacidade ou falecimento de qualquer um dos sócios, salvo se assim decidido pelo sócio remanescente e na ausência de sucessor do sócio incapacitado ou falecido.

Parágrafo Primeiro - No caso de incapacidade ou falecimento de qualquer um dos sócios, as quotas passarão a seus herdeiros, os quais poderão optar por integrar na sociedade ou vender para a sociedade as quotas pelo seu valor patrimonial apurado em balanço especial na data do evento ou a terceiro indicado pelo sócio remanescente e pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente posterior à data do evento.

Parágrafo Segundo - As quotas tituladas pelo sócio que for excluído da sociedade serão adquiridas pela sociedade ou por terceiros por esta indicada, tendo por base o respectivo valor patrimonial apurado em balanço especial na data do evento e pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente posterior à data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

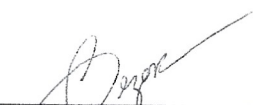
A sociedade, desde já, fica autorizada a excluir sócio que venha a ter sua falência em outra sociedade decretada, ou, ainda, requeira recuperação judicial.

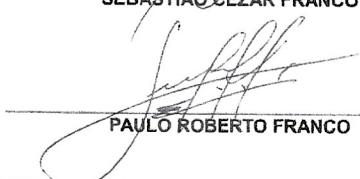
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de Maio de 2019.


SEBASTIÃO CEZAR FRANCO


PAULO ROBERTO FRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8230-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

R735-064092

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.605.135-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUL/2014

NOME SEBASTIÃO CEZAR FRANCO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO FRANCO

E CLARICE FERREIRA FRANCO

NATURALIDADE PIRACICABA -SP DATA DE NASCIMENTO 18/JAN/1958

DOC ORIGEM PIRACICABA-SP

TERCEIRO SUBDISTRITO

CC:LV.B41 /FLS.211 /N.001857

CPF799155078/87

194 Delegado Divisionário

Roberto ASSINATURA DO DIRETORIA IIRGD.5ºPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

SUBDISTRITO PIRACICABA / SP

Av. Dr. João Teodoro, 278 - V. Rezende

CEP 13405-240 - Fone: (19) 3411-0944

Ativ. Apreciação

Autentico a presente cópia original apresentada

09/11/2021 RS3,º2

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12630154 SSP/SP

CPF
001.893.148-00

DATA NASCIMENTO
16/05/1960

FILIAÇÃO
SEBASTIAO FRANCO

CLARICE FERREIRA FRANC
O

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01253326317

VALIDADE
13/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/09/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIRACICABA, SP

DATA EMISSÃO
13/10/2015

81934358000
SP691508518

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1146748314

PROIBIDO PLASTIFICAR

1146748314



3º TABELIAO DE NOTAS
Belª. - MÁRCIA BERNADETE ZANONI FRANCO
TABELIA

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
nestas notas a qual confere com original, do que dou fé.

23 JAN. 2023

Valido com selo de Autenticidade - R\$ 4,32
Rua Santo Antônio, Nº 657 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA-SP - CEP 13400-160

3º TABELIAO DE NOTAS
Amenda Forçada
Escritório
www.censec.org.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2913814

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.552.051/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067309387





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 33.552.051/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:41 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **D571.8AE8.E3CD.01CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0375312 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 33.552.051/

Contribuinte: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

Liberação: 12/04/2023

Validade: 09/10/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.268.829-4- Início atv :07/05/2019 (AV GUAPIRA, 809 - CEP: 02265-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:08:35 horas do dia 02/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 648DF7A9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.552.051/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080052932-28

Data e hora da emissão 02/08/2023 15:13:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.552.051

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48618827

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/08/2023 08:15:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.552.051/0001-85
Razão Social: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GUAPIRA 809 / TUCURUVI / SAO PAULO / SP / 02265-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080122291383012374

Informação obtida em 02/08/2023 14:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.552.051/0001-85

Certidão nº: 38772251/2023

Expedição: 02/08/2023, às 14:59:01

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.552.051/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Marmeleiro, 04 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 057/2023, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2023 09:08 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64ccea36e3787>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/08/2023 09:08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 04 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 04 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	125/2023
Data do Processo:	03/08/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 026/2023
Objeto do processo:	Contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.
Valor Máximo Estimado	R\$ 131.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
227	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0	145.734,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 04 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2023 11:08 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe4d0fac8b1012>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 07/08/2023 11:08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Inexigibilidade Nº 026/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede na *********, nº ********, Bairro *********, Cidade de ********, Estado do ******** CEP *******, Telefone **(**) *******, e-mail: *********, representada por seu administrador, Sr. *********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ********* SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 026/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade Nº 026/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	un.	Show da dupla Cezar e Paulinho, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro no dia 24 de novembro de 2023.	131.000,00	131.000,00
Valor Total					131.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, mediante emissão de nota de empenho e após a apresentação da Nota Fiscal.

3.1.1 O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Inexigibilidade Nº 026/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O show, objeto deste termo, deverá ser prestado, na data de 24 de novembro de 2023, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro.

5.2 O serviço será recebido pelo diretor do Departamento de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais.



6.2 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no Edital.

6.3 Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

6.4 Monitorar in loco considerando o exposto no Termo de Referência.

6.5 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

6.6 Fornecer palco, som, geradores e painel de led conforme Rider técnico.

6.7 Fornecer estrutura de camarim.

6.8 Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

6.9 Garantir a segurança do evento bem como do palco, conforme contrato.

6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Apresentar-se no local do evento de forma antecipada.

7.3 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

7.4 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos.

7.5 Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço.

7.6 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no cronograma.

7.7 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Arcar com as despesas previstas no contrato.

7.12 O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10(dez) dias.

7.13 O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD.

7.14 Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

Parágrafo Único

Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas, e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

8.1 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste.

Parágrafo Primeiro

A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, eventos climáticos ou acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na resolução do contrato, mantido apenas o recebimento de 50% do valor contratado, nos termos da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará à CONTRATADA o pagamento da multa contratual prevista na cláusula seguinte, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daqueles.

Parágrafo Terceiro

Conceituam as partes, pelo presente instrumento, as seguintes hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas da contratada, de suas equipes e prepostos.
- b) Colisões.
- c) Acidentes Pessoais.
- d) Enchentes.
- e) Terremotos.
- f) Interrupções de energia por causas externas.
- g) Desabamentos.
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios.
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas.
- j) Convulsões Sociais.

Parágrafo Quarto



Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil do CONTRATANTE quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência do CONTRATANTE ou das empresas por ele contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O Diretor do Departamento solicitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de agosto de 2023.

Parecer Controle Interno n.º 013/2023

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 125/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 026/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, essa Controladoria, no uso de suas atribuições passa a opinar.

Cumpre salientar que o parecer da Controladoria se atém, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”;

Em análise aos requisitos legais, deve-se observar o atendimento ao previsto na legislação pátria. De modo que os documentos carreados aos autos, devem demonstrar que a contratação por meio de inexigibilidade do show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023 restam pertinentes.

Com base na Lei 8666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria Lei.

As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o serviço prestado pelo contratado é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2023 16:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p64d14991b096e
POR LUCIANA ARISI - (028.058.829-11) EM 07/08/2023 16:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cumprir destacar que a Lei 8666/93 não esgota o rol de possibilidades para a contratação através da inexigibilidade de licitação, tratando-se hipóteses, meramente, exemplificativas.

Neste diapasão, verificar-se que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, de forma direta ou através de empresário exclusivo, é vital que o serviço seja de natureza singular, ou seja, deve estar presente o caráter individualizado ou personalíssimo de modo a configurar a impossibilidade de concorrência inter pares. Ressaltando ainda que este deve ser consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, conforme se depreende da Lei 8666/93.

Ademais, a Administração Pública pode contratar, via de regra, mediante licitação, sendo as exceções estabelecidas pela Lei 8666/93, conforme já exposto.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25, cabe ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

O valor cobrado deve ser justificado e para isso, verifica-se a juntada de Notas Fiscais, de modo a ensejar a razoabilidade do preço ofertado no presente processo licitatório.

Neste íterim, verifica-se que a Secretaria responsável cuidou de demonstrar a adequação e razoabilidade do valor a ser contratado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, essa Controladoria, com base na documentação constante nos autos até a presente data, se manifesta pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 125/2023

Inexigibilidade n.º 026/2023

Parecer n.º 308/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa CP45 Shows e Eventos Ltda., para realização de show artístico da dupla Cezar e Paulinho, para evento a ser realizado em comemoração ao aniversário do Município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II – Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A intenção da Administração é realizar a contratação dos artistas por inexigibilidade de licitação. O presente caso tem supedâneo no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que assim estabelece:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

(...)

É cediço que a hipótese de inexigibilidade de licitação, se aplicada nos termos da lei, não se configuram, por si, um ato ilegal. Só existe a desfiguração do princípio da legalidade se o Administrador, ao enquadrar a situação de inexigibilidade de licitação, desvirtuar a subsunção do fato concreto à hipótese prevista na norma.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artistas é das mais pacíficas, desde que os escolhidos sejam consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. Os profissionais tem que ser conhecidos, não sendo necessária uma performance excepcional.

Oportuno destacar que a consagração não é o único critério para escolha do artista contratado, sendo um pré-requisito. O interesse público não depende exclusivamente da consagração. Deve ser dispensada atenção àquilo que agrada ao público, com o intuito de lhe alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico.

No presente caso, as hipóteses previstas nas normas, estão presentes, eis que o objeto a ser contratado é singular. A empresa CP45 Shows e Eventos Ltda., detém contrato de exclusividade com a dupla Mato Grosso e Mathias.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 26 da Lei n.º 8.666/93, estabelece condições para a contratação nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)”

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)

Desta forma, além da razão da escolha do fornecedor ou executante, o processo deve ser instruído com a justificativa do valores a serem pagos, sendo demonstrado, no presente caso, que os valores a serem pagos estão dentro dos valores cobrados pelos profissionais em outros eventos semelhantes.

Consta no processo a proposta de preço para a prestação de serviços sendo esta no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Foram juntados ao processo notas fiscais referentes à contratações de outros entes públicos e particulares com a empresa, que demonstram similaridade com os valores dos quais o Município de Marmeleiro pretende dispor para a contratação. Nota fiscal de n.º 121, na qual o Município de Porto Rico/PR pagou o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); nota fiscal de n.º 110, na qual o Tomador de Serviços Sertanejo Classe A Produção Musical Ltda. pagou o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); nota fiscal de n.º 128, na qual o Município de Silvanópolis/TO pagou o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); nota fiscal de n.º 137, na qual a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade pagou o valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais); nota fiscal de n.º 122, na qual o Município de Cristalina/GO pagou o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); nota fiscal de n.º 127, na qual o Fundo Municipal de Cultura do Município de Piracanjuba/GO pagou o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e nota fiscal de n.º 158, na qual o Município de Arcos/MG pagou o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O orçamento apresentado demonstra que o valor do cachê dos artistas é similar aos demais, valor este que guarda amparo na contratação por inexigibilidade.

O art. 25 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que a contratação por inexigibilidade de contratação deve se dar diretamente ou através de empresário exclusivo, ou seja, este é um requisito indispensável para a contratação. Consta no processo documento relacionado à exclusividade, estando cumprido o requisito.

III - Conclusão

Considerando o exposto, bem como a documentação anexa ao processo, conclui-se que a contratação da empresa da empresa CP45 Shows e Eventos Ltda., para realização de show artístico da dupla Cezar e Paulinho, na data comemorativa do aniversário do Município de Marmeleiro, por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64de20809c5a1>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 17/08/2023 10:28





CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-LIC

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 057/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.

2 – EMPRESA:

Empresa: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 33.552.051/0001-85

Endereço: Avenida Guapira, nº 809

Cidade: São Paulo

CEP: 02.265-001

Bairro: Tucuruvi

Estado: São Paulo

3 – VALOR TOTAL: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o aniversário de 62 anos de Marmeleiro e sendo tradição no município a realização de show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos;

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da dupla Cezar e Paulinho, bem como, da decisão do Departamento de Educação e Cultura e da Administração Municipal que decidiram pela contratação do mesmo, levando em conta que a dupla é considerada consagrada pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da dupla Cezar e Paulinho para o show de comemoração aos 62 anos de Emancipação Política do Município de Marmeleiro, PR.

O contrato está sendo negociado diretamente com empresa CP45 SHOWS E EVENTOS.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma INEXIGIBILIDADE.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais). O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outros Municípios, pela empresa CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou shows em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantagem da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações.





6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 125/2023, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 013/2023 e Parecer Jurídico nº 308/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 125/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 026/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 013/2023
- ✓ Parecer Jurídico nº 308/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 13:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4de4caa65753>
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 17/08/2023 13:36





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2023, para a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 125/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85.

Valor: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Pagamento: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 15:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64de60ct9c8c7>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/08/2023 15:02



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receptionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

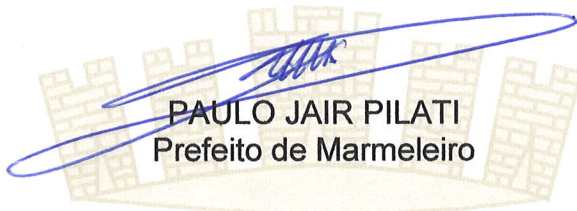
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 852, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	URGENCIAS E EMERGÊNCIAS	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.043	Manutenção de Saúde	
2.276	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs	
3.3.90.33 - 001.9260	Locação de Máquinas e Equipamentos	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do anexo 03 do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302.043	Suporte Profilático e Terapêutico	
2.465	Manutenção de Saúde	
3.3.90.33 - 001.9986	Despesas com Participação em Consórcio Público (CONRIS)	50.000,00
	Total	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 853, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	60.000,00
	Total	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência Social	
08.243.023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.33 - 001.9219	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	46.000,00
3.3.90.33 - 001.9220	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
	Total	136.000,00
08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	Assistência Social	
08.244.024	Assistência Comunitária	
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.33 - 001.9301	Material de Consumo	779.308,25
	Total	779.308,25
08.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
12.08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.01	Controle e Serviços	
23.01.027	Proteção Comunitária	
2.029	Inspeção e fiscalização de indústrias e novas tecnologias	
4.4.90.61 - 2.02.928	Manter aeroporto	1.360.000,00
	Total	1.360.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

1 - parcela da anulação de recursos de fontes extrabudgetárias de 2023

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-24.264,00
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-30.000,00
	Total	-54.444,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência Social	
08.243.023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.33 - 001.9219	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	-24.333,50
3.3.90.33 - 001.9220	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	-24.333,50
4.4.90.61 - 2.02.928	Manter aeroporto	-21.364,25
	Total	-70.031,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 854, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-24.264,00
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-30.000,00
	Total	-54.444,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência Social	
08.243.023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.33 - 001.9219	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	-24.333,50
3.3.90.33 - 001.9220	Contratação de Serviços Terceiros - Pessoa Física	-24.333,50
4.4.90.61 - 2.02.928	Manter aeroporto	-21.364,25
	Total	-70.031,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 855, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Código	Especificação	Valor (R\$)
3.3.90.33 - 001.9301	Passeiros e Opreiros com Locomoção	-3.350,00
3.3.90.33 - 001.9301	Opreiros com Locomoção	-3.350,00
3.3.90.33 - 001.9301	Serviços de Transporte de Informação e Comunicação	-4.000,00
3.3.90.33 - 001.9301	Serviços de Transporte de Informação e Comunicação	-4.000,00
4.4.90.61 - 2.02.928	Equipamentos e Material Permanente	-3.000,00
	Total	-17.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 856, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	60.000,00
	Total	60.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

1 - parcela da anulação de recursos de fontes extrabudgetárias de 2023

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-24.264,00
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-30.000,00
	Total	-54.444,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 857, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	60.000,00
	Total	60.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

1 - parcela da anulação de recursos de fontes extrabudgetárias de 2023

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-24.264,00
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-30.000,00
	Total	-54.444,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 858, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	60.000,00
	Total	60.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

1 - parcela da anulação de recursos de fontes extrabudgetárias de 2023

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	-180,00
2.508	Programa Nutricional	
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-24.264,00
3.3.90.30 - 104.2039	Material de Consumo	-30.000,00
	Total	-54.444,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 859, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e de outras modalidades.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, e a XXIII na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.961, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.369	Ensino Fundamental	
12.369.039	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.244	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 104.11029	Material de Consumo	60.000,00
	Total	60.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para a unidade de saúde do Novo Progresso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 124/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: CONTRATA: FREISLEBEN DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.694.707/0001-85.

Valor Total: R\$ 2.249,00 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Paulo Jair Plati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: A adequação do valor mensal referente ao consumo atual dos recursos de data center pela Contratante,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1544- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLISE NOLL POLTRONIERE**, matrículas nº 12521/1 e 12521/2, cargo Professor, o gozo de 06 (seis) dias de férias no período de 17 a 22 de agosto de 2023, as quais foram suspensas para retorno ao trabalho pela Portaria nº 6.953, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2023, para a contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 125/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85.

Valor: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Pagamento: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2023 para contratação da instituição SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0012-54, para capacitação com o tema "PROGRAMA LIDERANÇA ESTRATÉGICA NA GESTÃO MUNICIPAL", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 126/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0012-54.

Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para a unidade de saúde do Novo

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	125/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do município de Marmeleiro, no dia 24 de novembro de 2023.
Dotação Orçamentária*	0603133920014202433903923000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	131.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))